**TC nº 72-002.040.12-94**

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SMSP. Registro de Preços. Serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos. Assinatura de sócio que não detém capacidade de representação. NÃO CONHECIDA. Votação por maioria.**

**Relatório e voto englobado TCs** 72.002.041.12-57 e 72.002.109.12-99.

**Legislação citada:** Lei 8.666/93. Port. 68/97.

**2.705ª Sessão Ordinária**

**Transitado em julgado: 20.03.2014**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros EURÍPEDES SALES – Relator, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, ROBERTO BRAGUIM – Revisor e DOMINGOS DISSEI, em deixar de conhecer da representação interposta pela empresa Alfa Real Construtora e Comércio Ltda., por ter sido assinada por sócio, que não detém capacidade de representação, consoante os termos da Cláusula VI do Contrato Social.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento do Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de outubro de 2013.

EDSON SIMÕES

Presidente

EURÍPEDES SALES
Relator